DECRETO Nº 1.194

De 16 de junho de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.194, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

030100	Secretaria Geral		
	041-04.122.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	5.000,00
040300	Setor de Almoxarifado		
	102-04.124.0026.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	5.000,00
060100	Setor de Educação Infantil		
	239-12.365.0105.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	15.000,00
060400	Setor de Ensino Fundamental – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – 40%		
	280-12.361.0029.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	15.000,00
	286-12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	5.000,00
060900	Setor de Cultura		

	345-13.392.0048.2038.0000	Manutenção do Setor de Cultura	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	3.000,00
	346-13.392.0048.2038.0000	Manutenção do Setor de Cultura	
	3.3.90.06.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	5.000,00
070100	Setor de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Centro Médico Municipal e Unidade Básica de Saúde		
	368-10.301.0054.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo – Geral.....	10.000,00
070500	Setor de Promoção Social – Fundo Municipal de Promoção Social – Casa do Idoso		
	446-08.241.0055.2031.0000	Manutenção do Núcleo de Promoção Social – Casa do Idoso	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	2.000,00
		TOTAL:.....	65.000,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de junho de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo